

**Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG  
Centro de Educação, Comunicação e Artes/CECA**

**EDITAL Nº 050/2023–PPGE/CB**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS  
DE ESTUDO 2023 DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO –  
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE**

A Coordenadora e Presidente da Comissão de Bolsas (CB) do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Resolução nº 078/2016 de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

Considerando a Resolução nº 140/2019-CEPE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (nível de Mestrado e Doutorado),

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social, de 14 de abril de 2010,

Considerando o Edital nº 033/2023–PPGE, de 26 de maio de 2023, referente a publicação do resultado final do processo de seleção de bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE, há somente uma candidata em lista de espera para a bolsa de mestrado,

**TORNA PÚBLICO:**

**1º O Calendário do processo de inscrição e seleção é o seguinte:**

- Da inscrição dos candidatos: **01 a 08 de setembro de 2023**. Envio dos documentos **SOMENTE PELO E-MAIL [cascavel.mestradoedu@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoedu@unioeste.br)**, indicando como assunto da mensagem “Inscrição Bolsa 2023: NOME COMPLETO-CURSO MESTRADO”.
- Do resultado da homologação dos inscritos até as 12hs: **12 de setembro de 2023**.
- Do prazo para protocolo de recurso da não homologação da inscrição até as 18hs: **12 de setembro de 2023**.
- Da publicação do resultado dos recursos: **13 de setembro de 2023**
- Da publicação do Edital do Resultado até as 12hs: **14 de setembro de 2023**

- Do prazo para recurso do Resultado: **14 de setembro de 2023**
- Da publicação do Resultado Final até: **15 de setembro de 2023.**

2º Documentos a serem apresentados:

- Arquivo PDF do *Currículo Lattes* (completo), devidamente atualizado e **com todos os comprovantes passíveis de pontuação** dos últimos 5 (cinco) anos). O arquivo deve ser feito de acordo com a ordem indicada no Anexo único.

**Obs.** O envio da documentação para concorrer às bolsas deverá ser feito **exclusivamente no e-mail [cascavel.mestradoedu@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoedu@unioeste.br)**, até às 23h59 min do dia **08 de setembro de 2023.**

3º A análise e classificação dos candidatos terá como base a documentação enviada no e-mail no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após o período de inscrição.

4º São requisitos e exigências para a concessão de Bolsas de Estudo:

- dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGE, da CAPES e de outras agências de fomento;
- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- Realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 2 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE;
- quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital.
- fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, assistir no mínimo duas bancas de defesa ao ano;
- quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, submeter durante a vigência da bolsa um artigo para uma revista Qualis/CAPES, acima de A4;
- participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação.
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da

respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

- II) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- III) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

5º Alunos que possuem vínculo empregatício remunerado, poderão concorrer e usufruir da bolsa desde que no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa apresentem documento que comprove que não possuem vínculo remunerado.

6º O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

7º A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

a) atender a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril, e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010;

b) usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGE para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

8º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

9º Preferencialmente, o(a) bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses e a tese de doutorado no prazo máximo de 48 meses.

10º O resultado final do processo de seleção de bolsas será obtido considerando-se o currículo *Lattes* e os documentos apresentados (conforme item 2º deste Edital) e a pontuação estipulada no formulário de inscrição (Anexo único).

11º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será para os candidatos que obtiverem a maior pontuação, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

12º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas.

13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE.

14º Mais informações pelo e-mail: [cascavel.mestradoedu@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoedu@unioeste.br) ou pelo telefone/whatsApp (45) 3220-7263.

Cascavel, 01 de setembro de 2023.



**Profa. Dra. Isaura Monica Souza Zanardini**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação  
nível de Mestrado e Doutorado/PPGE - Portaria nº 0364/2023-GRE  
e Presidente da Comissão de Bolsas

**Membros da Comissão de Bolsas:**

Presidente da Comissão e Coordenadora do PPGE:

**Isaura Monica Souza Zanardini**

Representantes dos Docentes do PPGE:

**Jane Peruzzo**

**João Carlos da Silva**

**Lucia Terezinha Zanato Tureck**

**Luiz Fernando Reis**

**Simone Sandri**

Representante Discente do PPGE:

**Amilton Benedito Peletti.**

## ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 050/2023- PPGE/CB

### FORMULÁRIO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO 2023

#### Dados do(a) Candidato(a):

Nome: \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Nível: Mestrado ( ) Doutorado ( ) Ano de ingresso: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### (Espaço reservado à Comissão de Bolsas):

#### - Indicadores de produção científica (últimos 5 anos):

Itens a serem pontuados:

1. Participante em programa de iniciação científica e/ou extensão: 5 pontos por ano ( )
2. Participante em Projeto do PIBID: 5 pontos por ano ( )
3. Integrante de grupos de pesquisa para cada ano de participação: 2 pontos ( )
4. Especialização em Educação (concluída): 10 pontos cada ( )
5. Monitoria de disciplina: 2 pontos por ano ( )
6. Colaborador em organização de eventos: 1 ponto por evento ( )
7. Monitor de evento: 0,25 por evento ( )
8. Livro Integral: 10 pontos cada ( )
9. Capítulo de livro: 5 pontos cada ( ) máximo 20 pontos
10. Artigo publicado em revista científica indexada no Qualis/CAPES (disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>):  
A1 -100 pontos ( ), A2 – 85 pontos ( ), A3 – 75 pontos ( ), A4 – 65 pontos ( ), B1 – 55 pontos ( ), B2 – 40 pontos ( ), B3 – 25 pontos ( ), B4 – 10 pontos ( ) e C - 4 pontos ( )
11. Artigo publicado em revista não indexada: 2 pontos ( )
12. Texto completo em anais de evento internacional: 4 pontos cada ( )
13. Texto completo em anais de evento nacional: 3 pontos cada ( )
14. Texto completo em anais de evento regional ou local: 2 pontos cada ( )

15. Resumo em anais de evento internacional: 0,8 ponto cada ( )
16. Resumo em anais de evento nacional: 0,6 ponto ( )
17. Resumo em anais de evento regional ou local: 0,4 ponto cada ( )
18. Resumo expandido em evento internacional: 2 pontos cada ( )
19. Resumo expandido em evento nacional: 1,5 pontos cada ( )
20. Resumo expandido em evento regional ou local: 1 ponto cada ( )
21. Comunicação ou pôster em evento internacional: 1 ponto cada ( )
22. Comunicação ou pôster em evento nacional: 0,8 ponto cada ( )
23. Comunicação ou pôster em evento regional ou local: 0,6 ponto cada ( )
24. Participação em evento científico internacional: 0,7 ponto cada ( ) no máximo 1,5
25. Participação em evento científico nacional: 0,4 ponto cada ( ) no máximo 1,5
26. Participação em evento científico regional ou local: 0,4 ponto cada ( ) no máximo 1,5
27. Participação em olimpíadas ou concursos científicos: 0,5 ponto cada
28. Experiência profissional na educação básica e/ou ensino superior: 2 pontos ano ( ) no máximo 10 pontos
29. Participação como ouvinte em cursos, oficinas, palestras ou similares na área de educação: 0,1 ponto para cada 10h integralizadas ( ) no máximo 2 pontos
30. Ministrante de oficinas, cursos e palestras: 2 pontos cada ( )
31. Artigos/Entrevistas em Jornais com temas relacionados à Educação: 1 ponto cada ( )
32. Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão: 3 pontos cada ( )
33. Colaboração em projetos de pesquisa, ensino ou extensão: 1 ponto cada ( )

## RESULTADO FINAL

\_\_\_\_\_ (somatória de pontos da produção científica)

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.